

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 026/2015

AUTOR: PODE EXECUTIVO MUNICIPAL.

- OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 026/2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE ALTERA DISPOSITIVO NA LEI Nº 853/2001, QUE DISPÕE SOBRE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relator: Vereador MILTON SOARES



1. RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei nº 026/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera a redação do caput e do parágrafo único do art. 2º, da Lei nº 853/2001(art. 1º, do projeto).

A justificativa da pretensão se encontra estampada na Mensagem nº 029, de 02 de junho de 2.015, que encaminhou o Projeto de Lei.

A Assessoria Jurídica, instada a se manifestar, se pronunciou nos termos do parecer de fls. 03/04.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, quanto à legalidade, se manifestou no sentido de que existe aptidão legal para a tramitação do projeto, uma vez que não óbice legal ou constitucional, conforme parecer de fls. 13/14.

O autor do projeto, através do Ofício nº 447/2015/GP-10, solicitou a alteração do projeto, conforme se vê às fls. 17.

2. VOTO DO RELATOR:

Após minuciosa análise, me manifesto no sentido de que existe aptidão legal para a tramitação do Projeto em análise, uma vez que não há óbice legal, constitucional e financeiro.

Todavia, em razão da solicitação do Sr. Prefeito Municipal encontrada às fls. 17, apresento **Emenda Modificativa** no seguinte teor:

EMENDA MODIFICATIVA:

a) O artigo 1º, do projeto de lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 2º, da Lei Municipal nº 853, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Excepcionalmente no mês de dezembro de 2015 será realizada nova revisão salarial, com o cálculo do índice inflacionário referente ao período de dezembro de 2014 a novembro de 2015, obedecendo-se o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.” (NR)

3.VOTO DA COMISSÃO:

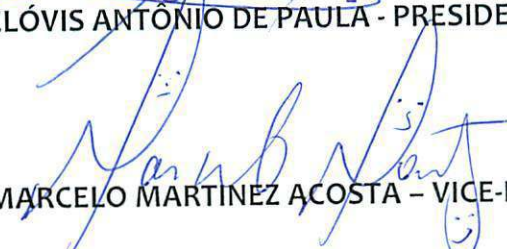
Diante do exposto a Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** à matéria em epígrafe com a emenda apresentada pelo Vereador Relator, em face da consonância da proposição com as normas legais vigentes.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2015.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


MILTON SOARES – MEMBRO E RELATOR


CLÓVIS ANTÔNIO DE PAULA - PRESIDENTE


MARCELO MARTINEZ ACOSTA – VICE-PRESIDENTE